

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

**CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA DE NAVIO
SIGLA: CBSN**

SINOPSE GERAL DO CURSO

DURAÇÃO: 4/5 DIAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 34 HORAS

1. PROPÓSITO

Qualificar o aluno, não tripulante, para tarefas a bordo de navios de passageiros, dando-lhe conhecimentos básicos sobre medidas de segurança a bordo, de acordo com a Regra V/2 da Convenção STCW-1978, como emendada e Seções A-V/2 e A-VI/1, Tabelas A-V/2-1, A-V/2-2 e A-VI/1-1 a 1-4 do Código STCW, como emendado.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 - QUANTO À ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

- a) Este currículo contém os conhecimentos mínimos necessários para a certificação do aluno, em conformidade com as exigências especificadas no propósito deste curso.
- b) Este curso será ministrado por instituição credenciada pela DPC, conforme Normas da Autoridade Marítima específicas (NORMAM-24).
- c) O curso poderá ser aplicado para até trinta (30) alunos por turma, condicionado à disponibilidade de meios, instrutores e monitores para as partes práticas.
- d) O candidato, no ato da matrícula, deverá apresentar à instituição que vai ministrar o curso documentos (original ou cópia autenticada) que comprovem:
 - ter mais de dezoito (18) anos, no dia da matrícula;
 - ter concluído o ensino fundamental; e
 - boas condições de saúde física e mental.
- e) O número máximo de horas de aula por dia deverá ser de oito (8), com intervalos regulares a cada duas (2) horas, no mínimo.
- f) O curso será composto de aulas teóricas e de participações práticas nos assuntos de sobrevivência, primeiros socorros e combate a incêndio, em locais apropriados que apresentem condições de realizar o que é previsto nos sumários das disciplinas.
- g) É desejável que os alunos tenham conhecimentos elementares do idioma inglês. Sempre que possível, o instrutor deverá apresentar os termos técnicos e náuticos em inglês, correspondentes aos que estiverem sendo ministrados em português.
- h) Na abertura do curso, deverão ser explanados aos alunos os detalhes da sua condução e os requisitos obrigatórios para aprovação.
- i) A carga horária de cada disciplina/Unidade de Ensino deverá ser cumprida integralmente. Caso haja tempo restante, numa turma com reduzido número de alunos, este deverá ser aproveitado para reforçar as aulas teóricas e/ou intensificar os exercícios práticos.

2.2 - QUANTO ÀS TÉCNICAS DE ENSINO

- a) Nas aulas expositivas deverão ser utilizados recursos instrucionais adequados aos objetivos da aprendizagem, como: filmes, fotos, esquemas, tabelas mestras e plantas de vários tipos de navios de passageiros, visando aproximar o aluno da ambiência a bordo.
- b) As partes práticas das disciplinas deverão ser realizadas em áreas adequadamente preparadas, tendo especial atenção com: equipamentos de proteção para cada aluno; instrutores e monitores capacitados; e segurança do evento com apoio e socorro no local. Os alunos deverão ser orientados em relação à segurança e vestimentas apropriadas para as aulas práticas de combate a incêndio e de salvatagem.

2.3 - QUANTO À FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) A frequência às aulas teóricas e práticas é obrigatória. A instituição deverá efetuar o registro da presença dos alunos, pelo menos duas vezes por dia, pela manhã e à tarde, mediante assinatura de cada um em folha de controle, que deverá permanecer arquivada com os documentos da turma.
- b) Apesar de a frequência ser obrigatória, será tolerado o aluno obter o mínimo de 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso.
- c) Serão consideradas faltas: o não comparecimento à aula; o atraso superior a dez (10) minutos em relação ao início de qualquer atividade programada; a ausência autorizada superior a dez (10) minutos; e a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

2.4 - QUANTO À AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO E À HABILITAÇÃO DO ALUNO

- a) A aprendizagem do aluno será aferida por meio de uma avaliação teórica versando sobre os conteúdos de todas as disciplinas do curso. Serão destinadas duas (2) horas para tal.
- b) Na avaliação teórica será utilizada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação a décimos.
- c) O instrutor deverá fazer avaliações da aprendizagem dos alunos no desempenho das atividades práticas realizadas no decorrer do curso.
- d) Na avaliação dos exercícios práticos será atribuído conceito satisfatório ou insatisfatório.
- e) A instituição que ministrar o curso deverá registrar, assinar e manter em arquivo seguro a relação dos alunos por turma com notas, suas avaliações, conceitos e período do curso.
- f) Ao final do curso, o aluno aprovado fará jus a um certificado, de acordo com modelo previsto na NORMAM-24, emitido pela instituição onde foi ministrado o curso, registrado e assinado pelo representante da Autoridade Marítima da área.

2.5 - QUANTO À APROVAÇÃO NO CURSO

- a) Será considerado aprovado o aluno que:
 - obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), na avaliação teórica e alcançar o conceito satisfatório em cada atividade prática.
 - tiver a frequência igual ou maior que a mínima exigida (90%).
- b) Caso o aluno não cumpra as condições descritas acima, será considerado reprovado.

2.6 - QUANTO À VALIDADE DO CURSO

Este curso possui a validade de cinco (5) anos.

3. DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

3.1	CONTROLE DE MULTIDÃO, GERENCIAMENTO DE CRISE E COMPORTAMENTO HUMANO.....	3 HORAS
3.2	SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, DA CARGA E INTEGRIDADE DO CASCO.....	3 HORAS
3.3	SEGURANÇA PESSOAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	4 HORAS
3.4	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL.....	8 HORAS
3.5	PRIMEIROS SOCORROS ELEMENTARES.....	4 HORAS
3.6	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.....	8 HORAS

4. DA VIGÊNCIA

Este currículo entra em vigor na data de sua aprovação.

5. APROVAÇÃO DO CURSO

APROVO	
Em 31 de agosto de 2018.	
ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA Vice-Almirante Diretor	CARGA HORÁRIA REAL..... 30 HORAS AVALIAÇÃO..... 2 HORAS TEMPO RESERVA:..... 2 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL:.....34 HORAS